



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 167/1991

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São /  
Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-  
TOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas hospitalares da Senhora MARIA DO CARMO BOTE-  
LHO, no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), observando-se, no pagamento, as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior/ serão satisfeitas com a seguinte dotação orçamentária:

- 08.00 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 2.40 - Atendimento a pessoas carentes
- 3130 - Serviços de terceiros e encargos
- 3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francis-  
co, Estado do Espírito Santo, aos 23 de outubro de 1991.

ENIVALDO LUZÉRIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal